

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 92644
PORTARIA Nº. 333/2010-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 06
DE ABRIL DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício 038/2009-CRM, sobre da fuga do interno VAGNO SOUZA MAIA, ocorrida no dia 07.02.2009, da Clínica Particular CLIMEC, no Município de Marabá;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, suplente, e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciário, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 92613
PORTARIA Nº. 326/2010-GAB.SUSIPE
BELÉM, PA, 06 DE ABRIL DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 623/2008-CRAMA, referente aos internos VALDINEI FERREIRA DA SILVA e DIONES DA SILVA FIGUEIREDO, encontrados sem vida na cela 07(sete) do Pavilhão “A”, do Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes, ocorrida no dia 08.11.2008;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, suplente, e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciário, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 92611
PORTARIA Nº. 327/2010-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 06
DE ABRIL DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a

apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 599/2008-CRAMA, referente a fuga do interno DENILSON PAIXÃO DE OLIVEIRA, pulando o muro do galpão do semi-aberto do Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes, ocorrida no dia 02.11.2008;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, suplente, e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciário, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 92619
PORTARIA Nº. 324/2010-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 06 DE
ABRIL DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 526/2008-CRAMA, referente à fuga do interno FÁBIO ALVES DE SOUZA, quando tomava banho de sol, escalando o muro do solário do pavilhão “A”, ocorrida no dia 30.09.2008;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, suplente, e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciário, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 92621
PORTARIA Nº. 325/2010-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 06
DE ABRIL DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 545/2008-CRAMA, referente à fuga do interno FRANCIVALDO SOUZA ou PAULO SERGIO MARTINS, pelo galpão

da ala dos presos do semi-aberto, sendo o mesmo do regime fechado, ocorrida no dia 07.10.2008;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, suplente, e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciário, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 92624
PORTARIA Nº. 323/2010-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 06 DE
ABRIL DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor LUIZ MARCIO DE SOUSA, acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 475/2008-CRAMA, referente à fuga do interno VALMIR ALVES BATISTA, do Hospital Municipal de Marabá, quando escoltado pelo citado Agente Penitenciário, ocorrida no dia 26.08.2008; Ao referido servidor é supostamente atribuída à prática de ilícito administrativo, por violação ao que dispõe o art. 177, inciso IV c/c art. 199 da Lei Estadual nº. 5.810/94 do RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, suplente, e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciário, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 92626
PORTARIA Nº. 320/2010-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 06
DE ABRIL DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 276/2008-CRAMA, referente à apreensão de certa quantidade de entorpecentes (maconha) em poder dos internos KLEBER DA CRUZ LEITE e ANDRÉ DOS SANTOS ROSA, ocorrida no dia 30.05.2008, no Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes, no Município de Marabá;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário,